



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0101/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Ricieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0023	Bloco da Proteção social Especial de Alta Complexidade
08 241 0023 2048 0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I - Idoso
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

SUMÁRIO

TERMOS

01

TERMOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2017, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49 e a Organização da Sociedade Civil Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 03.446.566/001-02 com sede à rua Cuiabá, nº 37, centro, CEP 79730-000, denominado **PROPONENTE**, nesta ato representada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Mauro Nunes da Mota** RG 251779 SSP/MS, CPF 321397801-91, residente e domiciliado na Rua Rio Brilhante, nº 1489, Centro, na Cidade de Glória de Dourados, CEP 79730-000, acordam e assinam o Presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	Ações e Serviços Públicos em Assistência Social
08 244 0019 2087 0000	Manutenção ao Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE

4.1 - Para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento nº 01/2017, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá ao **PROPONENTE**, o valor total de R\$ 45.105,60 (quarenta e cinco mil e cento e cinco reais e sessenta centavos), conforme as dotações orçamentárias acima descritas.

4.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal 045/2017.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Fomento Originário que não tenham sido modificadas e/ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCORDÂNCIA

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória de Dourados/MS, 14 de junho de 2018.

Município Glória de Dourados
Prefeito Aristeu Pereira Nantes

Asilo da velhice Desemparrada
de Glória de Dourados
Mauro Nunes da Mota

Testemunha:

Testemunha:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº: 02/2017, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO APAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49 e a **Organização da Sociedade Civil APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 33.752.288/0001-00 com sede à rua Rogério Luiz Rodrigues, s/n, Centro, CEP 79730-000, denominado **PROPONENTE**, neste ato representada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Marcos Vinicius Machado Aquino**, RG 879590 SSP/MS, CPF 792.390.991-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 95, Centro, na Cidade de Glória de Dourados, CEP 79730-000, acordam e assinam o Presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 06 GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0024 Bloco da Proteção social Especial de Média Complexidade
08 242 0024 2111 0000 Componente - Piso de Transição de Média Complexidade
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 06 GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0019 Ações e Serviços Públicos em Assistência Social
08 244 0019 2087 0000 Manutenção ao Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

4.1 - Para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento nº 02/2017, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, o valor total de R\$ 22.167,99 (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme as dotações orçamentárias acima descritas.

4.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal 045/2017.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Fomento Originário que não tenham sido modificadas e/ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCORDÂNCIA

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o

presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória de Dourados/MS, 14 de junho de 2018.

Município Glória de Dourados
Prefeito Aristeu Pereira Nantes

APAE de Glória de Dourados
Marcos Vinicius Machado
Aquino

Testemunha:

Testemunha:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

